



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2689 DE 09 DE JULHO DE 1985

FICA PARCIALMENTE RETIFICADO
O DECRETO Nº 2687 de 05-07.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica parcialmente retificado o De
creto nº 2687 de 05.07.85, conforme discriminação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar
no valor de Cr\$ 3.506.500.000 (Três Bilhões, Quinhentos e Seis
Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a seguinte Unidade Orça-
mentária: Ministério Público do Estado, observando as seguin-
tes classificações institucionais, econômicas e Funcional-Pro-
gramática a seguir:

LEIA-SE

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar
no valor de Cr\$ 1.290.000.000 (Hum Bilhão, Duzentos e Noventa
Milhões de Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Minis-
tério Público do Estado, observando as seguintes classifica-
ções institucionais, econômicas e Funcional-Programática a se-
guir:

178 A

Publicado no Diário Oficial
n.º 856 de dia 10/7/5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR

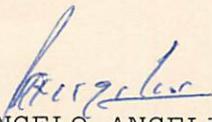


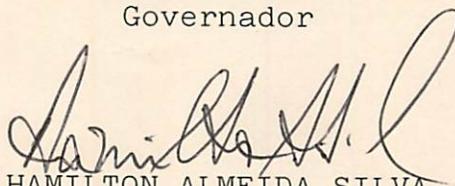
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
Governador


HAMILTON ALMEIDA SILVA
Secretário de Estado do Planeja-
mento e Coordenação Geral